# Prefeitura Municipal de Barrinha

ESTADO DE SAO PAULO

## L E I Nº 405

de 22 de Dezembro de 1.972

" Dispõe sobre o Regime Estatutário dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências ".

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica por esta Lei, instituido o regime jurídico dos funcionários Públicos do Municipio, que vigorará naquilo que couber, de acordo com as disposições constantes da Lei Estadual nº- 10.261, de 28 de Outubro de 1.968, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos Civís do Estado, com as modificações, acrescimos ou supressões desta Lei.

Artigo 2º- Leis específicas disporão sôbre os casos em que pelas suas naturezas deverão conter legislação própria.

Artigo 3º- No capítulo da Estabilidade, além das previstas na Lei ora adotada, o funcionário adquirirá estabilidade quando completar 3 (três) anos de efetivo exercicio em função de cargo legalmente criado, e que por qualquer razão, não tenha sido realizado o respectivo concurso para o seu preencimento, até a data em que tenham atingido o limite de tempo mencionado neste artigo, desde que o cargo, se refira a função profissional e exigida a habilitação para o seu exercicio.

§ Único- Igualmente adquire estabilidade o funcionário que no periodo de 5 (cinco) anos imediatamente anteriores a esta Lei, venham prestando serviços em cargos criados ou vagos em decorrência da vacancia prevista no artigo 86º da Lei nº 10.261.

Artigo 4º- Ficam incorporados aos vencimentos tôdas as gratificações existentes, criadas por Lei, e que vem sendo pagas aos servidores ocupantes de cargos do Poder Executivo, mantendo-se porém as funções que originaram aquelas gratificações.

Artigo 5º- A presente Lei entrará em vigor á 1º de Janeiro de 1973, devendo o Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após sua vigência decretar sua regulamentação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.m.Barrinha, 22 de Dezembro de 1.972

O Prefeito Municipal

Koiti Hirotani